



COMUNICADO Nº 01/2025 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Informações sobre a Medida Provisória nº 1.286/2024

Prezados(as) Colegas,

Considerando a publicação da **Medida Provisória nº 1.286**, de 31 de dezembro de 2024, que altera a remuneração dos servidores e reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC esclarece os seguintes pontos importantes:

1- Reajuste Salarial: O reajuste salarial será implementado na folha de pagamento assim que a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 for aprovada. Os efeitos financeiros serão retroativos a 01/01/2025. Não há necessidade de nenhuma ação por parte dos servidores, pois a atualização será conduzida pelo órgão central do SIPEC, incluindo o reajuste para as funções comissionadas.

2- Reenquadramento na Carreira: As carreiras Docente e dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) passarão por uma reorganização, com mudanças estruturais que serão implementadas assim que os sistemas estruturantes (SIAPE, SIGEPE) forem atualizados.

3- Aceleração da Progressão por Capacitação dos TAEs: A aceleração da progressão por mérito em virtude de capacitação deverá ser protocolada pelo servidor após a regulamentação da transição pela CNSC/MEC.

Assim que a regulamentação for publicada, um novo requerimento será disponibilizado no SIGRH e no Portal do Servidor, indicando quais serão os requisitos mínimos. Ressaltamos que a Progressão por Capacitação anteriormente solicitada pelos TAEs foi revogada pelo art. 214 da MPV.

4- Progressão por Mérito dos TAEs: A partir de 01/01/2025, o interstício da progressão por mérito dos TAEs foi reduzido de 18 para 12 meses. O tempo de efetivo exercício desde a última progressão será considerado na contagem do novo interstício, desde que o servidor esteja aprovado na avaliação de desempenho vigente.

As CGPs do IFSC iniciarão automaticamente os processos de progressão na data de cumprimento dos requisitos, nesse sentido, não há necessidade de nenhuma ação por parte dos servidores. Lembrando que, os efeitos financeiros estão condicionados à vigência da LOA de 2025.

5- Incentivo à Qualificação (IQ): A MPV revogou a correlação indireta do IQ dos TAEs, passando a existir somente correlação direta. O efeito financeiro dos processos que estavam com correlação indireta serão retroativos a 01/01/2025, assim que a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 for aprovada.

Importante: DGP/CGP fará um levantamento de quais servidores possuem IQ com correlação indireta e implementará automaticamente na folha de pagamento.



6- Transformação de Cargos: A MPV transformou 14.590 cargos vedados desocupados em 10.100 novos cargos ativos. A distribuição dos novos cargos às IFES será realizada pelo MEC, e os concursos ocorrerão após a regulamentação dos novos cargos.

7- Informações Adicionais:

a) Os efeitos financeiros das mudanças estão condicionados à vigência da LOA de 2025. Os servidores devem aguardar novas orientações.

b)  FORGEP realizou hoje, dia 13 de janeiro de 2025, uma reunião com o MEC/ CGAV, na qual ficou clara a orientação de que nada pode ser implementado na folha antes da aprovação da LOA e das definições dos trabalhos da CNSC. No entanto, pela MP, é claro que os efeitos financeiros serão retroativos à 01/01/2025.

c) A DGP continuará acompanhando a regulamentação e fornecerá mais informações conforme elas forem divulgadas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) ou Ministério da Educação (MEC).

Atenciosamente.

Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC